

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Ofício nº 29/2019-VPEIC/EGOV/FIOCRUZ

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019.

À

Senhora

Sylmara Campos Pinho Garcia

Coordenadora Geral

**Coordenação Geral de Gestão da Informação da Regulação da Educação Superior -
CGGIRES**

DIREG – SERES

Ministério da Educação

Assunto: **Esclarecimentos acerca do Sistema e-MEC**

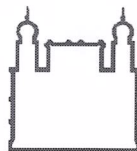
Prezada Prof^ª. Silmara,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos a esta Coordenação Geral em busca de esclarecimentos e orientações sobre aspectos relacionados ao processo de cadastramento de cursos de especialização no Sistema e-MEC e à necessidade de atualização de diversos campos do cadastro da mantenedora Fiocruz e da mantida Escola de Governo Fiocruz – EGF.

A Escola de Governo Fiocruz - EGF recebeu, em março de 2017, a homologação de seu credenciamento institucional para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu - especializações, presenciais e a distância (cfe. Portaria MEC nº 331, de 13/3/2017, com retificação de 6/4/2017).

Possuindo uma robusta oferta de cursos de especialização (média anual de 40 cursos presenciais e até 10 cursos a distância), efetivada pela maioria de suas unidades, situadas nas cinco regiões do país, a EGF, baseando-se na Instrução Normativa SERES nº 1/2015, até o final de 2018 não iniciara o cadastramento de seus cursos no Sistema e-MEC. Relembramos que a referida portaria, que trazia orientações sobre inserção de cursos no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização, estabelecia, no Parágrafo Único de seu art. 3º, que as escolas de governo ofertantes de cursos de pós-graduação lato sensu deveriam “obedecer a ato normativo próprio”, que seria “editado e publicado em momento oportuno pela SERES”.

Com a entrada em vigor da Resolução CNE/CES nº 1/2018, que “estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências”, e que abrange também a oferta das Escolas de Governo, a EGF iniciou procedimentos visando o cadastramento de seus cursos de especialização no sistema e-MEC, determinado no Art. 6º da Resolução, ainda que não tivesse conhecimento de revogação da Instrução Normativa SERES referida acima.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Desta forma, neste primeiro semestre de 2019 foram cadastrados nove cursos da EGF no Sistema e-MEC. Todos esses cursos são cursos novos, iniciados após o dia 01/01/2019. No entanto, existem pendências com mais de 30 cursos que não foram incluídos no Sistema e-MEC por duas razões:

(a) A maior parcela desses cursos possui data de início de oferta anterior a 01/01/2019 e, embora as turmas continuem a ser periodicamente ofertadas, o cadastramento não pôde ser realizado, uma vez que o Sistema não permite cadastrar cursos com data de início de oferta anterior a essa data. O sistema informa a seguinte mensagem: “Data de início de oferta inválida. A Data de Início de Oferta deve ser posterior ou igual a data 01/01/2019”. As documentações referentes à autorização de cada curso dizem respeito a períodos anteriores, sendo as ofertas em 2019 desses cursos apenas novas edições. Destacamos que a Portaria MEC nº 331/2017, que credenciou a EGF, determinou a convalidação dos cursos realizados anteriormente, razão pela qual entendemos ser adequado que tais cursos estejam devidamente cadastrados no Sistema e-MEC, evitando qualquer dúvida ou questionamento, no que tange aos certificados emitidos, para os egressos desse período.

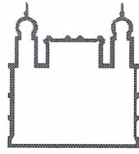
(b) Os cursos na modalidade EAD não foram cadastrados porque o Sistema e-EMEC não o permitiu, afirmando que “esta instituição não possui credenciamento EAD”. Novamente, aqui vale lembrar que a referida portaria ministerial estipulou em seu art. 1º que a EGF estava credenciada para “a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância”.

(c) Em janeiro deste ano a Escola de Governo Fiocruz protocolou uma consulta (Nº de protocolo: 3686362) junto ao sistema Fale Conosco do MEC com essas mesmas dúvidas. (Em anexo: cópia da resposta recebida)

A impossibilidade de cadastramento da maioria da oferta de especializações realizadas pela Escola de Governo Fiocruz tem gerado intranquilidade em algumas unidades ofertantes, questionadas por alunos ou ex-alunos que, ao procurar informações sobre cursos realizados, não os localizam no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC.

Em razão disso, respeitosamente viemos solicitar esclarecimentos e orientações sobre as medidas a adotar para a completa regularização da situação reportada.

Adicionalmente, pedimos orientações referentes às medidas necessárias à abertura do Sistema e-MEC para que a EGF realize atualizações em seu cadastro institucional, tanto referentes à Mantenedora Fundação Oswaldo Cruz, como à Mantida Escola de Governo Fundação Oswaldo Cruz. Registre-se que essas informações iniciais, inseridas em maio de 2015, eram incompletas porque naquele período a Escola estava em fase inicial de articulação de seu funcionamento, uma vez que as ofertas de especializações se davam até então por credenciamento especial, não havendo naquele período regras estabelecidas para adesão ao Sistema e-MEC.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Na expectativa do recebimento de orientações sobre os pontos elencados nesta comunicação, com vista a rapidamente podermos sanar todas as pendências atualmente existentes, registramos também nossa expectativa e disponibilidade para participação em reunião com representantes da Coordenação, caso considerem a medida mais conveniente.

Com os agradecimentos por sua atenção, enviamos nossas saudações.


Isabella Fernandes Delgado – Coordenadora Executiva Adjunta

Isabella Delgado
VPEIC Coordenação Geral de Educação
Coordenação de Lato Sensu
SIAPE: 1356795